



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 529



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Resoluções	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Audiência Pública	12
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Atas de Sessões	14
Homologação / Adjudicação	17
Atas de registro de preço	17
Aviso de Licitação	18
Outros Atos	19
Poder Legislativo	20
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	20
Audiência Pública	20



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.288, DE 27 DE SETEMBRO 2023**

Dispõe sobre a proibição, durante a realização do 1.º Rodeio Monteiro Festival, das atividades de vendedores ambulantes, e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do 1.º Monteiro Rodeio Festival, nos dias **28-29-30 de setembro e 1.º de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO as normas da Lei n.º 432/73, de 15 de março de 1973 – Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido, em toda zona urbana do município de Monteiro Lobato, nos dias da realização do 1.º Monteiro Rodeio Festival, ou seja, **28-29-30 de setembro e 1.º de outubro de 2023**, as atividades dos vendedores ambulantes.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



Art. 2.º - Os infratores ficarão sujeitos às penalidades previstas no citado Código Tributário Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de setembro de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.289, DE 27 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre a rerratificação do

Decreto n.º 2.286/2023 e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do 1.º **Monteiro Rodeio Festival**, nos dias **28-29-30 de setembro e 1.º de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO a necessidade de rerratificar o Decreto n.º 2.286, de 25 de setembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica ratificado para 1.º **Monteiro Rodeio Festival**, a atividade promovida pela Municipalidade a realizar-se nos dias **28-29-30 de setembro e 1.º de outubro de 2023**, conforme estabelece o Decreto n.º 2.286/2023.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



Art. 2.º - Ficam ratificadas as demais normas constantes do citado Decreto n.º 2.286/2023.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de setembro de 2023



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração



Resoluções



Resolução 13/2023

A Comissão Especial para as Eleições do Conselho Tutelar - 2023, formada por membros delegados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monteiro Lobato - CMDCA, no exercício de suas atribuições de acordo com a Resolução 231/2022 do CONANDA, resolve criar e tornar público o presente **roteiro de procedimentos para as eleições do Conselho Tutelar 2023**:

Art. 1º - Para efeito desta resolução entende-se por:

I - Comissão Eleitoral - Responsável pela organização das Eleições e por decidir sobre casos omissos, formada por membros do CMDCA delegados para a Comissão Especial para as Eleições do Conselho Tutelar.

II - Membros do CMDCA - Demais membros do CMDCA que não são da Comissão Eleitoral e estarão presentes para prestar apoio à organização e aos mesários.

III - Mesários - pessoas responsáveis por executar os procedimentos de votação e na mesa receptora.

IV - Fiscais - candidatos e seus representantes credenciados para acompanhar os procedimentos.

V - Junta apuradora - formada pelos membros do CMDCA

Art. 2º - Conforme disposto no Edital de Convocação sobre os fiscais:

Art. 39 - É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Art. 40 - Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame, mediante envio de nome e número de RG e CPF do representante ao email cmdca@monteirolobato.sp.gov.br;

Art. 3º - Da atuação dos fiscais:

I - Não poderão ser fiscais as pessoas menores de 18 anos, os membros do CMDCA e as nomeadas para atuar nas mesas receptoras.

II - O(A) fiscal poderá:

a) atuar em mais de uma seção;

cmdca@monteirolobato.sp.gov.br

- b) contribuir para a ordem no local de votação e para a manutenção do ambiente de respeito e de cordialidade durante os trabalhos;
- c) acompanhar os procedimentos de conferência, lacração e abertura das urnas;
- d) assinar os documentos emitidos pelos mesários;
- e) examinar o documento de identificação com foto apresentado pela eleitora ou pelo eleitor à mesa receptora de votos;
- f) acompanhar a remessa dos documentos da seção eleitoral e da urna à Junta Apuradora, desde que sob suas expensas.

II - O(A) fiscal não poderá:

- a) ajudar, em nenhuma hipótese, a eleitora ou o eleitor a votar;
- b) realizar as funções de mesárias e mesários;
- c) interferir, criar obstáculos ou tumultos, dificultando os trabalhos da mesa receptora.

Art 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I- Utilização de espaço na mídia;
- II- Transporte aos eleitores;
- III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§1º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§2º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§3º - No recinto das seções eleitorais e da junta apuradora, é proibido aos membros do CMDCA, às mesárias e aos mesários e aos integrantes da junta o uso de vestuário ou objeto que contenham qualquer propaganda de candidata ou candidato.

Art 5º - No dia do processo de escolha, antes do início da votação, será efetuada a verificação se as urnas de lona estão vazias, com seu fechamento e lacração à vista de todos. De imediato, a lateral da urna de lona deverá ser lacrada com o selo "NÃO RASGUE" (de modo a impedir sua abertura), rubricado pelos presentes - mantendo a fenda de votação livre.

§1º - Importante lembrar que compete também aos mesários zelar pela preservação e integridade da urna e dos votos, durante todo o período de votação (razão pela qual a urna deve ser posicionada à frente da Mesa Receptora, sendo os votos inseridos à vista dos mesários).

Art 6º - As cédulas devem ser rubricadas por um membro do CMDCA e pelo mesário ou mesária e numeradas em ordem crescente precedidas da letra S para seções no Souza e M para a seção da Micheletto.

Art 7º - A votação seguirá os procedimentos a seguir:

I - A eleitora ou o eleitor apresenta o documento de identificação oficial com foto à mesa receptora de votos.

II - A mesária ou o mesário localizará o nome da eleitora ou do eleitor na Listagem de Eleitores;

III - A mesária ou o mesário confere os dados da folha de votação com o documento apresentado, e a eleitora ou o eleitor assina a Listagem de Eleitores;

IV - A eleitora ou o eleitor se dirigirá à cabina de votação. A mesária ou o mesário deve instruir a eleitora ou o eleitor a marcar com um X ao lado do nome da sua candidata ou candidato e sobre como dobrar as cédulas e como depositá-las na urna de lona;

V - Ao sair da cabina de votação, a eleitora ou o eleitor mostra a cédula já dobrada, de maneira a expor a parte rubricada às mesárias e aos mesários e fiscais presentes, e a deposita na urna de lona;

VI - Havendo rasura na cédula, esta deve ser inutilizada, à vista de quem estiver presente, sem quebra do sigilo do voto, e outra cédula deve ser entregue à eleitora ou ao eleitor, registrando a ocorrência na ata. A cédula rasurada será rasgada e depositada em um envelope e os mesários farão constar o fato em ata (com número da cédula).

§1º - A versão digital do título (e-Título) e outros documentos digitais oficiais com foto são válidos para comprovar a identidade de eleitoras e eleitores. Os documentos oficiais com foto poderão ser aceitos ainda que expirada a data de validade, desde que seja possível comprovar a identidade da eleitora ou do eleitor;

§2º - Não será permitido entrar na cabine de votação com celular ou outros aparelhos eletrônicos, que deverão ser deixados junto aos mesários.

Art 8º - Terão preferência para votar os(as) policiais militares em serviço, as idosas e os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as pessoas obesas, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo, as pessoas com deficiência e as com mobilidade reduzida, as pessoas com transtorno do espectro autista, bem como os(as) acompanhantes destes(as) últimos(as), bem como os doadores de sangue.

§1º - Deverá ser observada a preferência conforme a ordem de chegada das eleitoras e dos eleitores que possuem essa prerrogativa, ressalvadas as idosas e os idosos com mais de 80 anos, que terão preferência sobre os(as) demais eleitores(as), independentemente do momento de sua chegada à seção eleitoral.

§2º Os doadores de sangue terão direito a atendimento prioritário após todos os demais beneficiados no rol constante do caput deste artigo, mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias.

§3º - As mesárias, os mesários e os(as) fiscais e representantes do CMDCA, munidos(as) da respectiva credencial, deverão votar depois das pessoas que já se

encontravam presentes no momento da abertura dos trabalhos ou no encerramento da votação.

§4º - Os mesários, verificando ser imprescindível que a eleitora ou o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida seja auxiliado(a) por pessoa de sua escolha para votar, autorizará o ingresso de segunda pessoa com a eleitora ou o eleitor na cabine, podendo até preencher a cédula. Atenção! A pessoa que ajudar a eleitora ou o eleitor a votar não poderá ser mesário, fiscal ou membro do CMDCA. A ocorrência e a identificação do(a) acompanhante deverão ser consignadas em ata.

Art 9º - Caso ocorra algum problema com a urna, em qualquer momento durante o dia da eleição, deve-se chamar imediatamente a Comissão Eleitoral que, a depender do caso, resolverá a situação, dando prosseguimento à votação/apuração ou então colocará a urna sob suspeita, utilizando o lacre "URNA IMPUGNADA" ou "URNA ANULADA" (o lacre a ser utilizado dependerá da situação que se apresentar sendo que, em qualquer caso, a urna deverá ser mantida lacrada e inviolável pelo período recursal ou enquanto não resolvida a pendência), tudo com o devido registro em ata.

Art 10 - Imediatamente após o encerramento da votação, caberá aos mesários lacrar a urna de lona com os votos, preparando-a para o transporte até a Junta Apuradora. A fenda para inserção de votos deverá ser fechada com o lacre "MESA RECEPTORA", rubricado pelos mesários. O transporte deverá ser realizado com cuidado para que a urna de lona mantenha-se inviolável, com sua entrega ao membro do CMDCA designado.

§ 1º - Será lavrada pelo membro da Comissão Eleitoral presente ata com número de votos, eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas, com assinatura dos mesários e dos fiscais presentes, se houver.

§ 2º - A ata, as listas de votação e a urna lacrada serão transportadas pelo membro do CMDCA responsável pelo turno da tarde para o local de apuração (auditório do CRAS).

Art 11 - A Junta de Apuração será formada pelos membros do CMDCA presentes, que procederão à abertura das urnas, conferência do número de votos e assinaturas, contagem dos votos, proclamação do resultado e elaboração de ata.

§1º - Os candidatos e candidatas poderão estar presentes ou se fazer representar pelos fiscais inscritos previamente, e se julgarem necessário poderão solicitar recontagem de votos, a qual ocorrerá imediatamente e apenas uma vez.

§2º - O candidato ou candidata que não estiver presente nem se fizer representar abdica da possibilidade de pedir recontagem.

Art 12 -Na recepção da urna pela Mesa de Apuração o lacre "NÃO RASGUE" (na lateral da urna) poderá ser então rompido para propiciar acesso às cédulas de votação, permitindo sua contagem.

Art 13 - Será feita primeiramente a contagem do número de cédulas em cada urna. Posteriormente, será designado um membro da Junta Apuradora para a abertura das cédulas, um para marcação da contagem de votos, e outro para separação das cédulas em montes, um para cada candidato, um para voto nulo e um para voto em branco. Terminada a contagem dos votos, estes serão recontados, a partir dos montes.

Art 14 - Será lavrada ata com o resultado da votação demais informações pertinentes, assinada pelos presentes.

Art 15 - O CMDCA fará publicar o resultado da votação na próxima edição do Diário Oficial do Município.

Art 16 - A Comissão Especial para as Eleições do Conselho Tutelar emitirá relatório contando as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA e encerrando os seus trabalhos.

Art 17 - Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Especial para as Eleições do Conselho Tutelar.

Art 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 27 de setembro de 2023.

Catarine Dell'Aquila
Presidente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

**Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**

Praça Deputado A.S Cunha Bueno, 180, Centro, CEP 12250-000

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023
(§ 4º Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

O Poder Executivo torna público, para conhecimento da população, que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2023, na comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, em audiência pública a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, às 16h00m, na Câmara Municipal de Monteiro Lobato, na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, nesta cidade.

Temos a informar que a data da audiência foi alterada devido a queda de energia que ocorreu no município em data de 27/09/2023.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de setembro de 2023.

Edmar José de Araujo – Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA BRUNO E BARRETO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MONTEIRO RODEIO FESTIVAL 2023

VALOR: R\$ 149.358,00 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: Ô LÁ EM CASA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA LÉO E JÚNIOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MONTEIRO RODEIO FESTIVAL 2023

VALOR: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA LAUNA PRADO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MONTEIRO RODEIO FESTIVAL 2023

VALOR: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: MUNIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DANI E DANILO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MONTEIRO RODEIO FESTIVAL 2023

VALOR: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: G. F. DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA GUILHERME DAN & KALLEBE COM PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DA DUPLA JOSÉ JÚNIOR & GABRIEL PARA ABERTURA DO MONTEIRO RODEIO FESTIVAL 2023

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL



Atas de Sessões

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULOATA DA SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230994/2023
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DO SÃO BENEDITO.

PREÂMBULO

No dia 27 de setembro de 2023, às 9 horas, reuniram-se na Sala de Licitações do Município de Monteiro Lobato, sito à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro de Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, a Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº 8.883 de 18 de agosto de 2023.

O Edital foi veiculado ao Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município de Monteiro Lobato, Folha de São Paulo e Sítio Oficial da Prefeitura de Monteiro Lobato.

CREDENCIAMENTO

Declarando aberta a fase de credenciamento a Presidente da Comissão de Licitação registrou os envelopes das empresas abaixo discriminada, protocolados conforme segue:

LICITANTE	PROTOCOLO	DATA	REPRESENTANTE
EMPRESA: ORIGINAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 17.738.159/0001-00	HABILITAÇÃO: 384/23 PROPOSTA: 383/23	27/09/2023	WILLIAM JOSE DE FARIA RG: 34951571 SSP/SP CPF: 216.932.318-08
EMPRESA: JHM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.293.974/0001-60	HABILITAÇÃO: 363/23 PROPOSTA: 362/23	26/09/2023	SEM REPRESENTANTE
EMPRESA: W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP CNPJ: 38.076.958/0001-39	HABILITAÇÃO: 367/23 PROPOSTA: 366/23	26/09/2023	SEM REPRESENTANTE
EMPRESA: ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 46.694.964/0001-88	HABILITAÇÃO: 387/23 PROPOSTA: 388/23	27/09/2023	CLAUDIA ALINI PEREIRA DE CARLI BENTO RG: 453184601 SSP/SP CPF: 362.039.438-51
EMPRESA: CONSTRUTORA GUIMARÃES E BORGES LTDA CNPJ: 27.190.054/0001-13	HABILITAÇÃO: 385/23 PROPOSTA: 386/23	27/09/2023	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS RG: 06140763980 DETRAN SP CPF: 432.981.358-01

A Presidente da Comissão de Licitação comunicou o encerramento do credenciamento, procedendo-se a fase da Habilitação.

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato-SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



HABILITAÇÃO

Iniciada a fase de Habilitação, procedemos a abertura dos invólucros das empresas, analisada toda documentação apresentada, informamos que as empresas ORIGINAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, JHM ENGENHARIA LTDA, ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e CONSTRUTORA GUIMARÃES E BORGES LTDA, apresentaram documentação completa, estando, portanto, habilitadas.

A empresa W. A. MONTEIRO ENGENHARIA – EPP não apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na validade, pois conforme consta do CRC o documento apresentado venceu em 05 de julho de 2023 e o documento reapresentado é de 06 de junho de 2023, ou seja, vencendo em 05 de setembro de 2023, considerando o prazo de 90 dias de validade, ademais apresentou Relação de Corpo Técnico responsável pela obra fazendo menção a Tomada de Preço nº 008/2023 estando, portanto, inabilitada.

Sendo assim, por não constar com todos os representantes das empresas na sessão abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em não havendo recurso abriremos as propostas no dia 09 de outubro de 2023 às 9h.

Para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, assinamos o presente documento.

Monteiro Lobato, 26 de setembro de 2023.

Raissa Santos

RAISSA APARECIDA SANTOS DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação
(Suplente)

Livia Regina de Souza

LIVIA REGINA DE SOUZA
Secretária da Comissão de Licitação

Douglas Christian Nunes

DOUGLAS CHRISTIAN NUNES
Membro da Comissão de Licitação

CM
[Signature]
B
J



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO

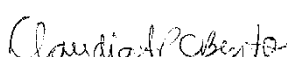




WILLIAM JOSE DE FARIA

Representante da empresa

ORIGINAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



CLAUDIA ALINI PEREIRA DE CARLI BENTO

Representante da empresa

ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA



LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Representante da empresa

CONSTRUTORA GUIMARÃES E BORGES LTDA

**Homologação / Adjudicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, à licitante vencedora:

· **RAYOR CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.015.985/0001-43**, para os Lotes: 1(CAMISETA MANGA CURTA), ao valor unitário de R\$ 11,47 (Onze reais e quarenta e sete centavos); Lote 4(CALÇA HELANCA) ao valor unitário de R\$ 16,99 (Dezesseis reais e noventa e nove centavos) e Lote 5 (BERMUDA HELANCA) ao valor unitário de R\$ 12,98 (Doze reais e noventa e oito centavos) e ao valor global de R\$ 57.502,60 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

· **MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **23.527.411/0001-35**, para o Lote 2 (BLUSA MOLETOM AZUL MARINHO FECHADA), ao valor unitário de R\$ 28,20 (Vinte e oito reais e vinte centavos) e ao valor global de R\$ 25.380,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais)

· **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.087.846/0001-92**, para o Lote 3 (AGASALHO), ao valor unitário de R\$ 36,88 (Trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) e ao valor global de R\$ 33.192,00 (Trinta e três mil, cento e noventa e dois reais)

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá o VALOR GLOBAL de: R\$ 116.074,60 (Cento e dezesseis mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Publique-se.

HOMOLOGA-SE a presente Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL**

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

AS SEGUINTE EMPRESAS VENCEDORAS:

- CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP

TOTAL GLOBAL: R\$ 10.115,00 (DEZ MIL, CENTO E QUINZE REAIS)

- CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA.

TOTAL GLOBAL: R\$ 47.153,60 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

- CIRURGICA UNIÃO LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 32.021,35 (TRINTA E DOIS MIL, VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

- CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS

TOTAL GLOBAL: R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)

- CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 13.954,70 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

- CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 5.472,40 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

- DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 10.964,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

TOTAL GLOBAL: R\$ 2.212,40 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

- CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 2.268,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

- CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS

LTDA - EPP

TOTAL GLOBAL: R\$ 13.287,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

- ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

- ALFALAGOS LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 26.535,71 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

- ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 26.050,00 (VINTE E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR

EIRELI-ME

TOTAL GLOBAL: R\$ 212,60 (DUZENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

- DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

TOTAL GLOBAL: R\$ 3.331,50 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- F V P COELHO

TOTAL GLOBAL: R\$ 4.134,90 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

- FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 57.901,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS)

- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

TOTAL GLOBAL: R\$ 15.842,90 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

- HOFFMANN E GOMES LTDA EPP

TOTAL GLOBAL: R\$ 13.567,70 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)



- IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI

TOTAL GLOBAL: R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECIENTOS REAIS)

- LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 14.419,70 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

- LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

TOTAL GLOBAL: R\$ 53.936,72 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

- MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

TOTAL GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

- NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

TOTAL GLOBAL: R\$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

- NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

- PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES -

EIRELI

TOTAL GLOBAL: R\$ 220,65 (DUZENTOS E VINTE REAIS, SESENTA E CINCO CENTAVOS)

- VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TOTAL GLOBAL: R\$ 10.354,80 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

TOTAL GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

O Município de Monteiro Lobato, torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento na licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema Registro de Preços sob o nº 022/2023, do tipo Menor Preço Unitário, conforme especificado no Edital. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM DECORRÊNCIA DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PE 04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO: às 11h do dia 29/09/2023. Local: www.bllcompras.org.br. O Edital completo à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.monteirolobato.sp.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou no Paço Municipal, sito à Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP. EDMAR JOSE DE ARAUJO - Prefeito Municipal



Outros Atos



PREFEITURA DE
**MONTEIRO
LOBATO**



ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2023

INFORME

O CMDCA informa aos eleitores os horários dos ônibus disponibilizados pela Prefeitura:

Saída do ônibus

09:00 saída da garagem para São Benedito

09:30 saída de São Benedito para a rodoviária

10:00 saída da garagem para o Taquari na Casa de Queijo

10:30 saída do Taquari para a rodoviária

Retorno

Saída da Rodoviária

11:00 para São Benedito

12:00 para o Taquari

****O TRANSPORTE SERÁ GRATUITO****

****SERÃO FEITAS PARADAS EM TODOS OS PONTOS NO TRAJETO****

A votação ocorrerá das 8:00 às 17:00h e para votar é necessário apresentar um documento oficial com foto (RG, CNH, etc).

Poderão votar todos os cidadãos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência tenha ocorrido até 90 dias antes do pleito.

Eleitores inscritos nas seções Sonnewend e Micheletto votarão na EMEF Micheletto.

Eleitores inscritos nas seções da NEI Emilia (Souza) votam na escola do Souza.

Em caso de dúvidas chame o Whatsapp do CRAS: (12) 3979-9023.

cmdca@monteirolobato.sp.gov.br

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - EDITAL DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato, torna público aos interessados que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 24/10/2023. Local: www.bnc.org.br.

O Edital completo está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.camaramonteirolobato.sp.gov.br/>.

Maiores informações pelo e-mail: camara@monteirolobato.sp.gov.br, pelos telefones (12) 3979-1145 ou (12) 3979-1577 e/ou ainda, na Secretaria da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, sito à Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato/SP.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**Audiência Pública****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023**

Em atendimento ao Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, a **Câmara Municipal de Monteiro Lobato e a Comissão de Finanças e Orçamento** desta Casa, torna público a convocação para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Município referente ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023**, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada a partir das **16h** do **dia 29 de SETEMBRO de 2023** na Câmara Municipal, convidando os interessados e a população do município.

Vereador Edjelson Aparecido de Souza - Presidente da Câmara

Vereador Kurt Eugênio Greiner - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento